



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2023 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 03/2023 CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE IGUATAMA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE UM MONITOR (A) DE OFICINA PARA MINISTRAR AULAS DE YOGA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IGUATAMA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

### 1- PREÂMBULO

**1.1** - Os preços a serem pagos para realização dos serviços de monitor (a) para ministrar aulas de Yoga (com curso profissionalizante em yoga e especialização em yoga para crianças) serão os valores de referência definidos no anexo ao Termo de Referência – Anexo I do presente edital conforme pesquisa de mercado.

**1.2** - O Credenciamento será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**1.3** - O edital estará disponível para download no sitio [www.iguatama.mg.gov.br](http://www.iguatama.mg.gov.br) independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, na Divisão de Licitação, localizada na Rua Cinco, nº 857- Centro - Iguatama/MG – CEP:38.910-000, horário de 7:00hs as 11:00hs.e de 13:00hs ás 17:00hs, de segunda a sexta-feira e pelo e-mail [licitacao@iguatama.mg.gov.br](mailto:licitacao@iguatama.mg.gov.br).

**1.4** – O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue no local, data, e horário designados abaixo:

Data: a partir de 20/03/2023 até 20/03/2023

Horário: das 09:00 as 15:00 hs

Local: Divisão de Licitação, Sede da Prefeitura de Iguatama/ MG, localizada na Rua Cinco, nº 857- Centro - Iguatama/MG – CEP:38.910-000.

**1.5** – A sessão pública de abertura dos envelopes, tendo em vista o volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior análise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

**1.6** – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília-DF.

### 2- DO OBJETO

**2.1** - Constitui objeto deste Edital a **CONTRATAÇÃO DE UM MONITOR (A) DE OFICINA PARA MINISTRAR AULAS DE YOGA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

**DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2.2** - As especificações e demais condições do CREDENCIAMENTO constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **3- DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**3.2** - Qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital, devendo a Comissão processar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas dias.

**3.3**- Decairá do Direito de impugnar os termos deste edital quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

**3.4** - O pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital deverá ser protocolado no setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, aos cuidados da Comissão, e atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

**3.4.1** – Petição dirigida ao Prefeito Municipal, subscrita pelo interessado, contendo qualificação do mesmo.

**3.4.2** - Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessárias;

**3.4.3** - Se interposta por pessoa física, a petição deverá estar acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

**3.4.4** - Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone), e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa.

**3.5** - A Comissão - decidirá sobre o pedido interposto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do protocolo.

**3.6** - Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, site do Município e AMM.

## **4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar do presente CREDENCIAMENTO pessoas jurídicas e físicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

**4.1.1** - As empresas ou pessoas físicas deverão possuir Curso Técnico profissionalizante em yoga e especialização em yoga para crianças e apresentar certificado de inscrição no conselho de classe no caso de obrigatoriedade.

**4.2** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço empresa ou pessoa física na qual haja participação societária, ou seja, diretor ou gerente servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Acórdão TCE nº 924.111, Rel. Cons. Hamilton Coelho, 24.02.2016).

**4.2.1** - Considera-se participação indireta, para fins do disposto nesta cláusula, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor público municipal e pessoa jurídica licitante.

**4.2.2** - O disposto nesta cláusula aplica-se aos membros da Comissão.

**4.3** - A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 5- DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

**5.1** - Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão, ou servidor da Administração.

**5.2** - Os interessados no credenciamento deverão formalizar requerimento dirigido à Comissão, conforme modelo abaixo, e instruí-lo obrigatoriamente com a documentação constante deste item

REQUERIMENTO	
<b>AO MUNICÍPIO DE IGUATAMA DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b>	
<b>DIVISÃO DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b>	
A empresa _____, CNPJ nº _____	
_____ com sede no município de _____/_____, à	
Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____,	
_____ telefones _____, e-mail _____	
vem perante esta Comissão manifestar seu interesse em realizar o credenciamento para prestação dos serviços constantes do processo nº 025/2023 – inexigibilidade credenciamento nº 02/2023.	
Local e data: _____	
_____ Assinatura e carimbo do representante legal	

### 5.4 - Da Documentação de Habilitação

#### 5.4.1 - Da Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

**5.4.1.1** - Cédula de Identidade dos sócios;

**5.4.1.2** - Registro comercial, no caso de empresa individual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

**5.4.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.4.1.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.4.1.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **5.4.2 - Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista:**

**5.4.2.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ

**5.4.2.2** – Prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (União + INSS);

**5.4.2.3** – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

**5.4.2.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**5.4.2.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**5.4.2.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

## **5.4.3 - Da Documentação relativa à Qualificação Técnica**

**5.4.3.1** - Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**5.4.3.2** - Documento de Identificação do (s) profissional (is) que comprove nº de registro no órgão de classe em caso de obrigatoriedade.

## **5.5 – Qualificação econômica financeira**

**5.5.1** – Certidão de falência, concordata, recuperação judicial, do FORO do domicílio do proponente.

**5.5.1.1** - Serão admitidas “Certidão Judicial Cível Negativa” de 1ª e 2ª instâncias expedidas diretamente no site do TJMG <http://www.tjmg.jus.br/portal/processos/certidao-negativa> para comprovação no que determina no item 5.5.1 deste edital.

## **5.6 – Outras comprovações**

**5.6.1** - Alvará de localização e funcionamento em vigor

**5.6.3** - HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

- a) Cópia do documento de Identificação RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- b) Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação em caso de obrigatoriedade;
- c) Certificado de conclusão de curso: Certificado devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Certidão que comprove adimplência junto ao Conselho Regional da Categoria em caso de obrigatoriedade;
- f) Documentos comprobatórios de experiência, de forma que possa ser facilmente compreendido e atestado sua veracidade;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

## 5.4 - Declarações

Os interessados deverão apresentar, além dos documentos relacionados nos subitens anteriores, as declarações a seguir:

**5.5 - Declaração dos sócios diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia/assessoramento na área pública de saúde no âmbito Federal, estadual ou Municipal.**

**5.5.1 - Declaração de Inexistência de fatos impeditivos.**

## DECLARAÇÃO I

**REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE UM MONITOR (A) DE OFICINA PARA MINISTRAR AULAS DE YOGA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG., NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa

**5.6.4** - Declaração de que o participante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente.

## DECLARAÇÃO II

**REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE UM MONITOR (A) DE OFICINA PARA MINISTRAR AULAS DE YOGA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, em obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de 16(dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante Legal

Carimbo da empresa

## 6- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

**6.1** - Os interessados deverão entregar a documentação referida no item 5 deste edital em envelope lacrado, no setor de **Protocolo do Município de Iguatama/MG**, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Cinco, nº 857- Centro - Iguatama/MG – CEP:38.910-000, a partir da data de publicação e disponibilização deste edital.

**6.2** - O envelope deverá indicar em sua parte externa e frontal o seguinte:

### MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG

**REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE UM MONITOR (A) DE OFICINA PARA MINISTRAR AULAS DE YOGA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

Empresa: _____ CNPJ nº _____ Endereço: _____ Telefone: _____
---

**6.3** - Somente serão aceitos os envelopes que estiverem identificados corretamente, não sendo permitido à Comissão fazer os respectivos acertos, devendo, se for o caso, anotar a anormalidade encontrada e consigná-la em ata.

**6.4** - A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

**6.5** - Cada credenciado poderá apresentar apenas um envelope contendo a documentação.

## 7- DOS PROCEDIMENTOS

**7.1** - A condução deste processo, em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas que disciplinam a matéria, caberá à Comissão, à qual competirá:

- Proceder à abertura dos envelopes em sessão pública, e de prévia ciência dos participantes.
- Examinar os documentos apresentados, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições estabelecidas neste Edital.
- Analisar recursos porventura interpostos por participantes e rever sua decisão ou caso contrário, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que o apreciará, homologando ou modificando a decisão.
- Lavrar ata circunstanciada de todas as reuniões e sessões.

**7.2** - A Comissão, na sessão pública de abertura dos envelopes, conferirá e rubricará todos os documentos, após o que deverão ser examinados e rubricados pelos participantes presentes.

## 8- DO CREDENCIAMENTO

**8.1 - Da sessão pública de abertura dos envelopes:**

**8.1.1** - A partir da data de disponibilização deste edital, de segunda a sexta feira, no horário de 09:00hs às 15:00hs, a partir da data da publicação até 20/03/2023, em sessão pública, a realizar-se no **Departamento de Licitação**, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, a Comissão apresentará aos presentes os envelopes entregues, para rubrica de todos.

**8.1.2** - A Comissão abrirá os envelopes referidos no item 6 deste edital, e após verificados, seus conteúdos serão rubricados por todos os presentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

**8.1.3** - Após a rubrica a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata.

## **8.2 - Da Sessão de Julgamento da Habilitação**

**8.2.1** - Será desclassificado do credenciamento o interessado que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos no item 5 deste edital.

**8.2.2** - O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste edital, e será considerado habilitado ao credenciamento o interessado que apresentar o requerimento, as declarações, e a documentação necessária à habilitação, constante do item 5 deste Edital, em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, ou servidor da Administração.

**8.2.3** - Será considerado inabilitado para o credenciamento o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo (s) de validade expirado (s).

**8.2.4** - Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça seu entendimento.

**8.2.5** - A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de credenciado deverá ser comunicada imediatamente à CPL, no momento em que se verificar.

**8.2.6** - Dada a natureza do contrato, bem como a especificidade dos serviços, serão credenciados os interessados que atenderem as exigências às necessidades elencadas neste edital.

**8.2.7** - Após adoção das providências pela Comissão todos os documentos serão autuados, numerados e rubricados.

**8.2.8** - A sessão de julgamento mencionada neste subitem 8.2, a critério da Comissão Permanente de Licitação, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior continuação dos procedimentos.

**8.2.9** - Será lavrada ata que conterà o registro das principais ocorrências da sessão, em especial a enumeração dos participantes que apresentarem os envelopes contendo a "Documentação para Habilitação".

**8.2.10** - Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente formalmente comunicado e aceito pela Comissão.

## **9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** - Das decisões da Comissão caberá recurso administrativo, com **efeito suspensivo**, a ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da sessão pública de sorteio e lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

**9.2** - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal através da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.3** - Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão abrirá vista de todo o processo aos interessados, na **Divisão de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG**, facultada a extração de cópias.

## 10- DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

**10.1** - Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação dos credenciados, será homologada pelo Prefeito Municipal, mediante expedição de Decreto, e publicada no Diário Oficial dos Municípios AMM.

## 11- DA VIGÊNCIA

**11.1**- O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura e publicação do contrato;

**11.2** - O contrato terá validade de 12 meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

## 12- DO CONTRATO

**12.1** - Concluído e homologado o Credenciamento, os credenciados, de acordo com a oportunidade e conveniência do Município de Iguatama/MG, serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta constante do Anexo III a este edital.

**12.2** - O credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, ou notificação pessoal.

**12.3** - Quando o credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer será convocado o credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

**12.4** - A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro credenciado sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

## 13- DO PREÇO E PAGAMENTO

**13.1** - A remuneração dos serviços prestados pelas pessoas credenciadas obedecerá ao valor de referência estimado no anexo I e o pagamento será por mês totalizando 42 horas de trabalho mensal sendo aproximadamente 10 horas semanais prestados mediante a apresentação da nota



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

fiscal/fatura devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Departamento Municipal de Compras.

**13.2** - Os prestadores de serviço credenciados deverão atender as solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, devendo fornecer/empregar materiais e equipamentos de sua propriedade, sem qualquer ônus para o Município.

**13.3** – Os reajustes a remuneração dos procedimentos, ocorrerá no mesmo percentual e data de vigência do contrato a partir de 12 (doze) meses.

**13.4** - A Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde de Iguatama deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços.

**13.5** - A Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde pagará á empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas.

**13.6** - A Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde somente pagará as empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

## 14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** – O desatendimento às condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**14.2** – O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas sujeita-se às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, destacando-se:

1. Advertência;
2. Multa de 10% por descumprimento de clausula do termo de credenciamento;
3. Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
4. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Iguatama por até 2 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade.

**14.3** – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face a conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa.

## 15- DA FISCALIZAÇÃO

**15.1** - A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Servidor designado pela Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde de Iguatama-MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

**15.2** - A existência da fiscalização não eximirá o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

## 16 - DO CANCELAMENTO

**16.1**- O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG.

## 15- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Iguatama/MG 2023:

02.05.02.08.244.0010.2.0068.3.3.90.39.00.00 FICHA 214 - FONTE 1. 00/1.29;

02.06.02.10.301.0011.2.0404.3.3.90.39.00.00 FICHA 446 - FONTE 01-0600-059/02-621-055;

02.06.02.10.301.0011.2.0404.3.3.90.36.00.00 FICHA 266 - FONTE 01-0600-059/02-621-055;

com o valor total **ESTIMADO** de R\$ 48.384,00 (Quarenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais) pelo período de 12 meses.

## 15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** - A Administração poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

**15.2** - A Administração deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

**15.2.1** - A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

**15.3** - É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

**15.4** - A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **CONTRATADO** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

**15.5** - É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

**15.6** - Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Comissão de Licitação, cabendo recurso à autoridade Superior.

**15.7** - Fica eleito o foro da Comarca de Iguatama/MG para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

## 16 – ANEXOS

**16.1 – Anexo I** – Termo de referência para prestação dos serviços;

**16.2 – Anexo II** - Modelo da declaração de concordância com o preço da Tabela;

**16.3 – Anexo III** - Minuta de Contrato.

Iguatama, 09 de março de 2023.

**Tatiane Carvalho Chaves**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

- 1 CONTRATAÇÃO DE UM MONITOR (A) DE OFICINA PARA MINISTRAR AULAS DE YOGA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

#### 2 - JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação faz-se necessária no atendimento a população que em decorrência do período da pandemia enfrentou e ainda enfrenta um estado maior de vulnerabilidade social e desemprego, apresentado vários problemas de cunho psicológico e sedentarismo possibilitando com a oferta desta atividade novas oportunidades relacionadas a saúde mental e física dos grupos existentes e dos novos grupos na área da saúde e da assistência social.

#### 3 - EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de IGUATAMA realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa ITEM nos valores abaixo descritos:

Seq	Un	Quantidade	Código Especificação	Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
1	SE	24,00	160230 MONITOR DE OFICINAS PARA MINISTRAR AULA DE YOGA, COM CURSO PROFISSIONALIZANTE EM YOGA E ESPECIALIZAÇÃO EM YOGA PARA CRIANÇAS, COM CARGA HORÁRIA DE 42 HORAS POR MÊS, APROXIMADAMENTE 10 HORAS POR SEMANA. COM DISPONIBILIDADE PARA LOCOMOÇÃO DENTRO DA CIDADE E ZONAS RURAIS.	2.016,000	48.384,000

Valor Médio Total:

**48.384,000**

**VALOR TOTAL DE R\$ 48.384,000** (Quarenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

**Da Vigência:** A vigência dos contratos será até 12(meses) a partir da assinatura dos contratos e podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93.

## Recursos Orçamentários

Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Iguatama/MG:

02.05.02.08.244.0010.2.0068.3.3.90.39.00.00 FICHA 214 - FONTE 1. 00/1.29;

02.06.02.10.301.0011.2.0404.3.3.90.39.00.00 FICHA 446 - FONTE 01-0600-059/02-621-055;

02.06.02.10.301.0011.2.0404.3.3.90.36.00.00 FICHA 266 - FONTE 01-0600-059/02-621-055;

**VALOR MÉDIO ESTIMADO DE GASTO 48.384,000 (Quarenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais) para 12 meses.**

## Condições de Execução:

A requisição do serviço deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde;

Após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com a pessoa jurídica ou física credenciada;

A prestação dos serviços dar-se-á nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, bem como nas estruturas que venham a ser adequadas;

A execução dos serviços será em até 05 (cinco) dias contados da solicitação do serviço, com prévio agendamento.

A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório a Ação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas e assinadas pelo funcionário responsável do Município.

Iguatama, 09 de março de 2023.

---

**Tatiane Carvalho Chaves**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

## ANEXO II

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO ESTIPULADO NO ANEXO I, E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE INEXIBILIDADE 030/2023 CREDENCIAMENTO Nº 03/2023.

**Declaro** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar nos serviços relacionados, os preços estipulados no Anexo I, bem como me comprometo a realizar os serviços credenciados nos termos propostos.

....., ..... de ..... de 2023.

**Assinatura do representante Legal  
Nome e CPF do declarante**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

**ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO Nº .../2023  
INEXIGIBILIDADE 03/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2023  
PROCESSO Nº 030/2023**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE IGUATAMA (...)**, denominado simplesmente CONTRATANTE

**CONTRATADO**

(.....) denominado simplesmente CONTRATADO

**CLAUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA**

1.1 - A adequação da modalidade para CREDENCIAMENTO é a inexigibilidade, deflagrada com base no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de medida eficiente e eficaz, conforme se depreende da jurisprudência, em especial a Consulta TCE MG nº 833.253, Rel. Cons. Antônio Carlos Andrada, publicada na data de 19 de outubro de 2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - **CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE UM MONITOR (A) DE OFICINA PARA MINISTRAR AULAS DE YOGA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, na forma da legislação em vigor, conforme especificado neste contrato, no edital de credenciamento e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1- O presente contrato decorre do processo Licitatório nº 030/2023 e modalidade Inexigibilidade/credenciamento nº 03/2023 (art. 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, a Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, pagará o preço constante no anexo I.

4.2 - O valor estimado total do presente Contrato é de **R\$ ... (.....)** variando conforme os serviços efetivamente prestados, tendo como referência os preços constantes da tabela Anexo I deste contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

4.3 - O valor real será o resultado da aplicação do valor unitário pela quantidade de serviços/mês/horas semanais a serem prestados.

4.4 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme o número de solicitações da Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social e Secretaria de Saúde e serviços efetivamente prestados, 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.

4.5 - Os reajustes a remuneração dos serviços, ocorrerá no mesmo percentual e data de vigência do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

02.05.02.08.244.0010.2.0068.3.3.90.39.00.00 FICHA 214 - FONTE 1. 00/1.29;

02.06.02.10.301.0011.2.0404.3.3.90.39.00.00 FICHA 446 - FONTE 01-0600-059/02-621-055;

02.06.02.10.301.0011.2.0404.3.3.90.36.00.00 FICHA 266 - FONTE 01-0600-059/02-621-055;

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura deste contrato.

6.2 – O contato poderá ser prorrogado na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

7.2 – Esse contrato poderá ser rescindido, na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O CONTRATADO incorrerá em multa quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

8.1.1 - AO CONTRATADO, serão aplicadas penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- f) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

8.1.2 - O CONTRATADO incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 – DO CONTRATADO

- a) Cumprir fielmente este Contrato;
- b) Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pelo profissional do estabelecimento contratado.
- c) Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE;
- d) Manter um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste Contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.
- f) Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste
- g) Manter sempre atualizado os arquivos referentes aos serviços prestados.
- h) Executar os serviços, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços.
- i) Notificar o contratante da eventual alteração de sua razão social ou se seu controle acionário e mudanças em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao contratante, no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.
- j) As autorizações serão assinadas pela Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social e Secretaria de Saúde ou quem ele indicar.
- k) Garantir condições de biossegurança e higiene no trato com os serviços.

### 9.2 - DO CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;
- b) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

- c) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do credenciado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;
- d) Notificar o credenciado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado no Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado;
- f) Realizar publicação do extrato desse contrato na forma do parágrafo único, do art. 61 da lei 8.66/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, designará servidor responsável, para a fiscalização da execução do objeto desse contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n° 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei n° 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatama - MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – A eficácia do presente instrumento contratual é condicionada à publicação e seu extrato na forma do parágrafo único, do art. 61 da lei 8.66/93.

14.3 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Iguatama, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Serão credenciados todos os interessados – pessoas jurídicas e físicas, cujo responsável técnico tenha titulação na conformidade com o disposto no Edital.
2. Na hipótese de credenciamento de mais de 1 (um) interessado que preencham os requisitos do item 1, a Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde poderá, para atendimento de suas necessidades mínimas, estabelecer como critério de desempate para cada concorrente, os requisitos abaixo:
  - A. Tempo de Formação (1 ponto por ano);
  - B. Tempo de experiência (1 ponto por ano trabalhado);
  - C. Pós graduação na área (1 ponto);
  - D. Mestrado na área (2 pontos);
  - E. Doutorado na área (3 pontos) ;
  - F. CNH – Carteira Nacional de Habilitação (1 ponto);

Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos nos critérios de desempate.

Ocorrendo empate na pontuação, o desempate será feito através do critério de maior idade.